

CONTRATO Nº 026/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – Município de Guadalupe-PI.****ADESÃO 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15B/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende, 412, sala 01, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Cesar Lopes Leite Mendes**, portador do CPF nº 011.447.953-46, residente e domiciliado na Rua Desembargador Helvidio Aguiar, 1412, bairro Morada do Sol, CEP: 64056-485, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Pr.Unit	Pr.Total
1	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG.	CPR	9.000	EMS S/A	0,14	1.260,00
2	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	9.000	EMS S/A	0,18	1.620,00
3	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	27.500	TEUTO	0,13	3.575,00
4	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	5.775	EMS S/A	0,27	1.559,25
5	BIPERIDENO CPR 2MG.	CPR	15.000	UNIÃO QUÍMICA	0,38	5.700,00
6	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	12.500	TEUTO	0,18	2.250,00
7	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	12.500	TEUTO	0,22	2.750,00
8	BUPROPIONA CPR 150MG	CPR	5.000	UNIÃO QUÍMICA	0,69	3.450,00
9	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	CPR	30.000	TEUTO	0,54	16.200,00
10	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	CPR	10.000	TEUTO	1,18	11.800,00
11	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	FR	500	UNIÃO QUÍMICA	13,70	6.850,00
12	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG.	CPR	9.000	BIOLAB SANUS	0,35	3.150,00
13	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	15.000	RANBAXY	0,25	3.750,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	FR	100	HIPOLABOR	3,77	377,00
15	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	15.000	CRISTÁLIA	0,12	1.800,00
16	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	17.500	EMS S/A	0,11	1.925,00
17	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	AMP	330	UNIÃO QUÍMICA	3,32	1.095,60
18	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML.	FR	275	SANOFI MEDLEY	9,24	2.541,00
19	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	10.000	SANOFI MEDLEY	0,56	5.600,00
20	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	10.000	SANOFI MEDLEY	0,35	3.500,00
21	CLOXAZOLAM CPR 1MG.	CPR	5.400	ANOVIS	1,15	6.210,00
22	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG).	AMP	1.375	HIPOLABOR	1,31	1.801,25
23	DIAZEPAM CPR 10MG.	CPR	40.000	PHARLAB	0,12	4.800,00
24	DIAZEPAM CPR 5MG.	CPR	30.000	BRAINFARMA	0,12	3.600,00
25	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	9.000	ABBOTT	0,85	7.650,00
26	DULOXETINA 30MG	CPR	5.400	UNIÃO QUÍMICA	0,87	4.698,00
27	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	18.000	GEOLAB	0,32	5.760,00

28	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	18.000	SANDOZ	0,52	9.360,00
29	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	AMP	290	CRISTÁLIA	3,30	957,00
30	FENITOINA CPR 100MG.	CPR	18.000	TEUTO	0,20	3.600,00
31	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	AMP	275	CRISTÁLIA	2,93	805,75
32	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	FR	275	CRISTÁLIA	6,93	1.905,75
33	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CPR	25.000	CRISTÁLIA	0,35	8.750,00
34	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	30.000	HIPOLABOR	0,15	4.500,00
35	FLURAZEPAM 30MG	CPR	3.600	CELLERA	0,40	1.440,00
36	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	AMP	300	CRISTÁLIA	13,36	4.008,00
37	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML.	FR	150	UNIÃO QUÍMICA	6,87	1.030,50
38	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	AMP	750	FRESENIUS KABI	6,40	4.800,00
39	HALOPERIDOL CPR 1MG.	CPR	15.000	JANSSEN-CILAG	0,21	3.150,00
40	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CPR	15.000	CRISTÁLIA	0,39	5.850,00
41	IMIPRAMINA CPR 25MG.	CPR	9.000	CRISTÁLIA	0,56	5.040,00
42	LEVOMEPRIMAZINA CPR 100MG.	CPR	5.000	HIPOLABOR	1,37	6.850,00
43	LEVOMEPRIMAZINA CPR 25MG.	CPR	5.000	CRISTÁLIA	0,69	3.450,00
44	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% FR 20ML.	UND	55	CRISTÁLIA	15,64	860,20
45	LORAZEPAN CPR 1MG.	CPR	9.000	SANOFI MEDLEY	0,09	810,00
46	LORAZEPAN CPR 2MG.	CPR	9.000	SANOFI MEDLEY	0,13	1.170,00
47	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	5.000	RANBAXY	0,83	4.150,00
48	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	17.000	GEOLAB	0,35	5.950,00
49	PERICIAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	175	SANOFI MEDLEY	16,33	2.857,75
50	PERICIAZINA 10MG/ML FRASCO 20ML	FR	175	SANOFI MEDLEY	13,61	2.381,75
51	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML.	AMP	500	HIPOLABOR	4,19	2.095,00
52	PROMETAZINA CPR 25MG.	CPR	12.500	HIPOLABOR	0,29	3.625,00
53	QUETIAPINA 25MG	CPR	12.500	EMS S/A	0,40	5.000,00
54	QUETIAPINA 50MG	CPR	10.000	EMS S/A	0,86	8.600,00
55	QUETIAPINA 100MG	CPR	12.500	EMS S/A	0,81	10.125,00
56	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FR	750	PRATI	13,72	10.290,00
57	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	25.000	PRATI	0,12	3.000,00
58	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	25.000	PRATI	0,17	4.250,00
59	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	12.500	PRATI	0,23	2.875,00
60	SERTRALINA CPR 100MG.	CPR	12.500	PRATI	0,54	6.750,00
61	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	12.500	PRATI	0,24	3.000,00
62	TIORIDAZINA 100MG	CPR	5.000	UNIÃO QUÍMICA	0,83	4.150,00
63	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	6.000	EMS S/A	0,35	2.100,00
64	TOPIRAMATO 50MG	CPR	5.000	EMS S/A	0,39	1.950,00
65	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	250	PRATI	6,72	1.680,00
66	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	BIOLAB SANUS	0,57	8.550,00
67	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	BIOLAB SANUS	0,97	14.550,00
68	VENLAFAXINA 75MG	CPR	6.000	SANOFI MEDLEY	1,34	8.040,00
VALOR TOTAL						299.578,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2120**– Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**–Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

2.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 299.578,80 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 15/2024 – Município de Guadalupe-PI**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Daniel

V



- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Daíla

19

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.5. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

Davila *ho*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 25 de junho de 2025.

Dávida Claudino de O. Costa Bezerra
DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA

BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de
Timon/MA Portaria nº 007/2025-GP

CONTRATANTE

Ivo Cesar Lopes Leite Mendes

IVO CESAR LOPES LEITE

I C L L MENDES

LTDA CNPJ nº

10.985.550/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Edilussa da Silva Ferreira* CPF Nº *040.858.103-40*

2 *Antônio Carlos Lustosa Sousa* CPF Nº *894.478.163-04*



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

OBJETO: Aquisição de armamento de porte tipo pistola calibre 9mm, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 28/08/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 09/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 26 de agosto de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 325/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 26 de agosto de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Nos documentos publicados referentes ao Processo Administrativo nº 1485/2025 – Adesão nº 001/2025, onde se lê “Contrato nº 015/2025”, leia-se corretamente “Contrato nº 014/2025”.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Timon/MA, 25 de agosto de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Fundação Municipal de Cultura - FMC

RETIFICA À PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 018/2025-FMC, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3.181.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, **3(três) diárias**, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

LEIA-SE: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, **1 (uma) diária**, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG Retifica-se Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XIII, página 02, Edição nº 3.152 de 02 de maio de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor Global: R\$ 207.173,70 (duzentos e sete mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “EXTRATO DE CONTRATO”: contrato nº 026/2025- FMS/SEMS: Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades. Fundamentação: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 055/2016. Decreto Municipal nº 547/2024. Processo administrativo nº 893/2025. Adesão nº 005/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado(a): I C L L MENDES LTDA, CNPJ: 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA (CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa; WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 37.112.429/0001-80, com sede na a. José dos Santos e Silva, 1615, sala 01 - Centro CEP: 64.001-300 - Teresina/PI, neste ato assinado por sua representante legal, Daniel Pantoja tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflita, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.Projeto Atividade: 2150Elemento de despesas: 3.3.90.30.00Fonte de Recurso: 802.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2025 – SEMSPC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com chamadas ilimitadas e implementação de Unidade de Resposta Auditável (URA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.506.952/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de almeida Vilhena Ponte. Contratado: Francisco Lourival Fernandes Filho

ATA CP E CF IPMT

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP e CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON/MA – IPMT.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - MA.